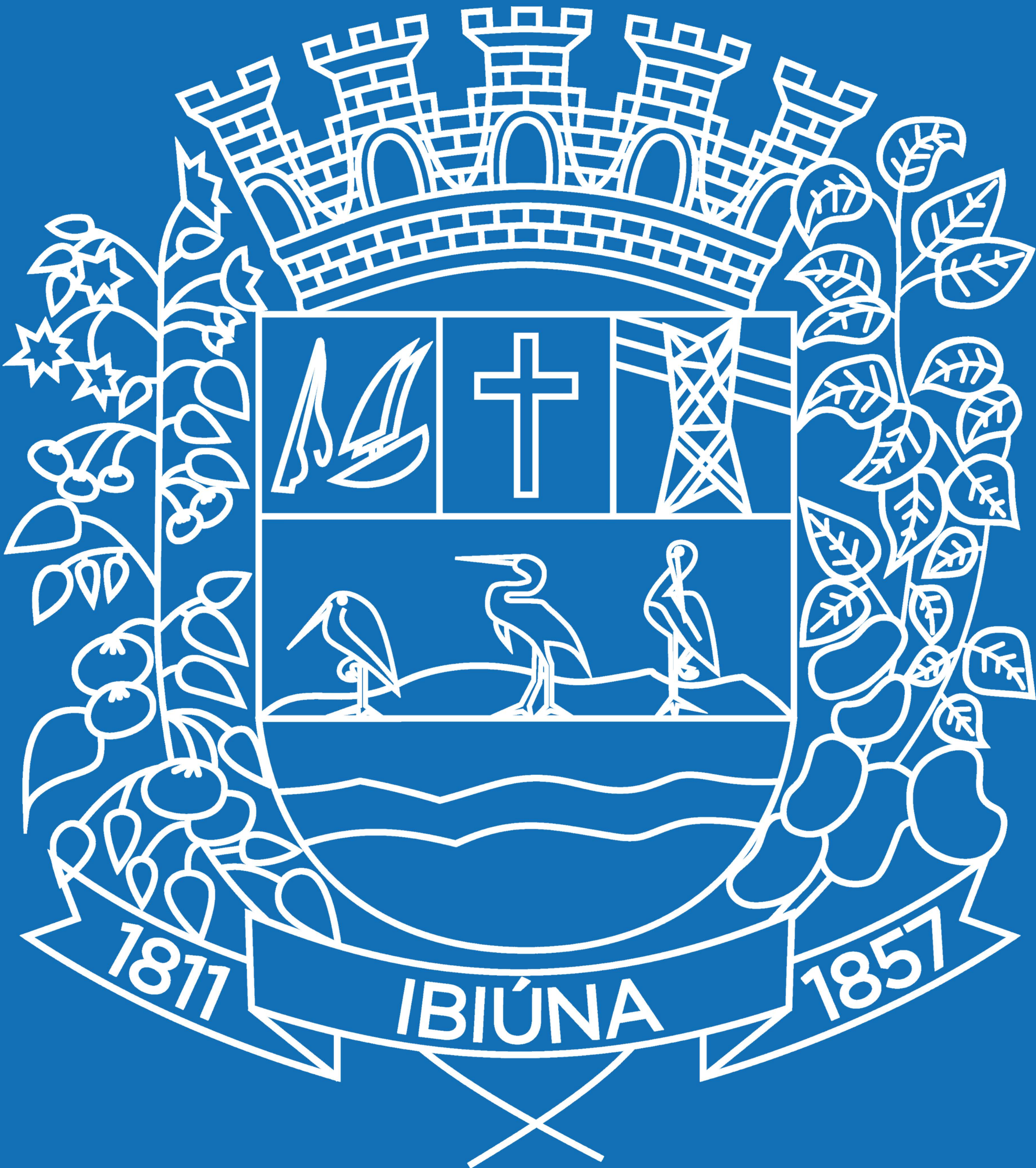


Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna



IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023





EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna faz saber que se encontram abertas inscrições para Processo Seletivo, para preenchimento, mediante contratação, dos empregos públicos discriminados abaixo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS EMPREGOS

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento, mediante contratação, dos empregos adiante relacionados, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os empregos, a escolaridade, os requisitos, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e o número de vagas são os constantes na tabela que segue:

Empregos	Requisitos	Salário Mensal R\$	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho
Professor de Educação Especial	Formação em Ensino Médio (com habilitação para o Magistério), curso Normal Superior ou licenciatura plena em Pedagogia, com especialização que comprove requisitos de formação compatíveis para a área da Educação Especial	2.935,90	01	30 horas
Professor de Educação Infantil	Formação em Ensino Médio (com habilitação para o Magistério), curso Normal Superior ou licenciatura plena em Pedagogia	2.348,70	03	26h30min
Professor de Educação Básica I	Formação em Ensino Médio (com habilitação para o Magistério), curso Normal Superior ou licenciatura plena em Pedagogia	2.935,90	03	30 horas
Professor de Educação Básica II	Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE 03/87) e registro no Conselho Regional de Educação Física	2.935,90	01	30 horas
Auxiliar de Professor	Formação em Ensino Médio (com habilitação para o Magistério), curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	2.337,51	05	40 horas
Monitor de Educação	Ensino Médio Completo	1.672,87	10	40 horas

3. Os vencimentos dos empregos públicos têm como base o mês de julho de 2025.
4. O candidato aprovado e contratado pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, nos termos da legislação pertinente.
5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado serão as pertinentes ao respectivo emprego público, adiante descritos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Dentre outras atividades correlatas:

- Elaboração, execução e avaliação do plano de Atendimento Educacional Especializado do aluno;
- Definição do cronograma e das atividades do atendimento do aluno;
- Organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis;
- Ensino e desenvolvimento das atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível, comunicação Alternativa e aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;

- Acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares;
- Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
- Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno;
- Interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras;
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Dentre outras atividades correlatas:

- Participar do processo de elaboração do Plano Escolar,
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
 - a) as propostas de trabalho da Escola;
 - b) o desenvolvimento do processo educativo;
 - c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
 - d) as formas e procedimentos para avaliação da ação de equipe escolar.
 - e) as formas e procedimentos para avaliação da ação de equipe escolar.
- Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar:
 - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;
 - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
 - c) discussão e análise com o coletivo dos professores dos dados de avaliação;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar,
- Comunicar ao Diretor da Escola e/ou Equipe Técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;
- Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Buscar, numa perspectiva de formação, permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.
- Atuar na Educação Infantil.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Dentre outras atividades correlatas:

- Participar do processo de elaboração do Plano Escolar;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas



oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;

- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
 - a. as propostas de trabalho da Escola;
 - b. o desenvolvimento do processo educativo;
 - c. as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
 - d. as formas e procedimentos para avaliação da ação de equipe escolar.
 - e. as formas e procedimentos para avaliação da ação de equipe escolar.
- Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar:
 - a. apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;
 - b. analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
 - c. atribuindo conceitos, a partir da discussão e análise com o coletivo dos professores dos dados da avaliação;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- Comunicar ao Diretor da Escola e/ou Equipe Técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas
- Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Buscar, numa perspectiva de formação, permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Dentre outras atividades correlatas:

Atribuições:

- Participar do processo de elaboração do Plano Escolar;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
 - a) as propostas de trabalho da Escola;
 - b) o desenvolvimento do processo educativo;
 - c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
 - d) as formas e procedimentos para avaliação da ação de equipe escolar.
 - e) as formas e procedimentos para avaliação da ação de equipe escolar.
- Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Ministras os dias letivos e horas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e

ao desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar:
 - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;
 - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
 - c) atribuindo conceitos, a partir da discussão e análise com o coletivo dos professores dos dados da avaliação;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- Comunicar ao Diretor da Escola e/ou Equipe Técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas
- Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Buscar, numa perspectiva de formação, permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- Fornecer ao Diretor da Escola e/ou Equipe Técnica Professor a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

AUXILIAR DE PROFESSOR

Dentre outras atividades correlatas:

- Auxiliar o aluno com deficiência nas atividades cotidianas como higiene e alimentação, intercalando com o professor responsável pelo aluno;
- Acompanhar o aluno com deficiência no intervalo;
- Prestar assistência aos alunos enquanto o professor titular desenvolve atividades com o aluno com deficiência
- Colaborar com o professor na confecção e adaptação de materiais para serem utilizados na sala de aula;
- Participar das reuniões de avaliação do desenvolvimento do aluno dentro de uma competência profissional;
- Auxiliar o Professor de Educação Básica I, através de reforço aos alunos com defasagem nos estudos, na elaboração de atividades diversificadas, na confecção de materiais didático-pedagógico e no atendimento aos alunos com necessidades especiais.
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade.
- Buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE EDUCAÇÃO

Dentre outras atividades correlatas:

- Dar assistência aos alunos em período integral, zelando pelo bem-estar dos mesmos.
- Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e/ou em outras unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (dar banho, acalantar, alimentar), segurança e saúde das crianças.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada através do site ibiuna.sp.gov.br, de **27/10 a 21/11 de 2025**.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para provimento do emprego público:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

h) possuir os requisitos exigidos para as atividades do emprego público, bem como comprovar o registro junto ao respectivo Órgão da Categoria Profissional, se for o caso;

i) não registrar antecedentes criminais;

j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada em avaliação médica.

3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego público pretendido após a efetivação da inscrição.

3.2. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) emprego público, cujo horário e data das provas coincidirem, será considerado ausente naquele em que não comparecer, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo no respectivo emprego público.

3.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

6. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada etc., deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação dos recursos necessários para a realização da prova.

6.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciada.

6.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise, por parte da Secretaria Municipal de Educação, quanto à razoabilidade do solicitado.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos ou o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.1. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa

satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, como consequência, a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no **Capítulo I**, deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que possui.

2. O candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, para concorrer como deficiente.

3. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4. O candidato deficiente, conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/99, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

4.1. Deverá apresentar laudo médico com validade de 1 (um) ano que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2. O candidato que não atender ao solicitado no item 4, deste Capítulo, não será considerado deficiente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e ou não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

5. Os candidatos classificados constantes da lista especial (deficiente) serão convocados pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/99, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, **após a atribuição**.

6. Será excluído da Lista Especial (deficientes) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não deficiente pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público.

7. Após a contratação do candidato deficiente, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público e aposentadoria por invalidez.

8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de deficientes.

IV – DAS PROVAS

1- O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

EMPREGO	PROVA	ITENS	VALORES
Para todos os empregos	PROVA OBJETIVA		
	<u>Conhecimentos Gerais</u>		
	Língua Portuguesa	10	10,00
	Matemática	10	10,00
	Atualidades	05	10,00
	<u>Conhecimentos Específicos</u>		
	Conhecimentos Pedagógicos	10	20,00
	Legislação	10	20,00
	PROVA DISCURSIVA		
	Redação		30,00
	TOTAL		100,00

2. A **prova objetiva**, para todos os empregos públicos, de caráter eliminatório (se zerar a prova) e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.



2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma. Todas as provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.2.1. A **prova discursiva** destina-se a avaliar o domínio do conhecimento da prática pedagógica, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio lógico e a capacidade de argumentação.

2.2.2 A prova discursiva será analisada de acordo com os seguintes critérios:

PROVA DISCURSIVA	VALORES
Título	02
Desenvolvimento do tema	18
Ortografia	04
Estrutura do gênero	02
Estética do texto	04
TOTAL	30

3. A aplicação das provas terá duração de 03 (três) horas.

4. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala, turma e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado, bem como no site ibiuna.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal, exceto quando for sair definitivamente.

6. A **prova** será aplicada de acordo com o cronograma adiante, devendo o candidato observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DATA	PERÍODO	EMPREGOS
07/12/2025	MANHÃ Das 8 às 11 h	Professor de Educação Básica I – PEB-I
		Auxiliar de Professor - AP
		Professor de Educação Especial - PEE
07/12/2025	TARDE Das 13:30 às 16:30 h	Professor de Educação Infantil - PEI
		Professor de Educação Básica II – Educação Física PEB-II - EF Monitor de Educação - ME

7. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação que será publicado na Secretaria Municipal de Educação, bem como no site: ibiuna.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, para verificar o ocorrido.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

c) um quilo de alimento não perecível, que será doado ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

9.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que

apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” deste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” deste item, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

11.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

11.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

12. Excetuada a situação prevista no item 11 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

13.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá solicitar impresso próprio ao fiscal da sala em que estiver prestando as provas.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

16. Durante as provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material, uso de telefone celular, bip, tablete, smartphone, notebook, receptor, gravador, protetor auricular, relógio de qualquer natureza, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

17. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

18. Pertences pessoais dos candidatos como celulares, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

18.1. O candidato que for flagrado, portanto em seu bolso, e/ou utilizando qualquer material e/ou aparelho de comunicação do local onde estiver realizando a prova, será convidado a retirar-se do recinto e será eliminado do Processo Seletivo.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

19. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, sobre o entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

20. Antes do início da aplicação da prova, serão colhidas as assinaturas dos candidatos.

21. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.



21.1. O fiscal da sala comunicará o horário a cada meia hora, num relógio desenhado na lousa.

21.2. No ato da realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões.

21.2.1. O candidato deverá preencher na prova: o seu nome, número da sua inscrição e o número do seu documento de identificação;

22. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

23. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

23.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

23.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

24. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

26. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

26. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de uma hora da duração da prova, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, que lhe será fornecido ao acabar a prova.

26.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

27. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

VI - DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato será a soma das notas da prova objetiva e da prova discursiva.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos em Conhecimentos Pedagógicos (quando houver);

c) Maior número de acertos em Legislação (quando houver);

d) Maior número de acertos em Língua Portuguesa (quando houver);

e) Maior número de acertos em Matemática (quando houver);

f) Maior número de acertos em Atualidades (quando houver);

g) Com maior idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos em cada emprego.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em listas distintas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados, por emprego) e outra especial (portadores de deficiência aprovados, por emprego).

VIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação do resultado preliminar.

1.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar impresso próprio, obtido no site ibiuna.sp.gov.br, seguindo as instruções ali contidas, incluindo o período para interpor o recurso.

2. A pontuação relativa à questão anulada – se houver - será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

3. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site ibiuna.sp.gov.br, somente para o candidato.

5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

6. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. Não será aceito pedido de revisão de recurso/ou recurso do recurso.

9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas da prova objetiva, bem como a grade de correção.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da convocação para assumir o emprego, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

6. Caberá à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a homologação deste Processo Seletivo.

7. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;



- d) correspondência recebida por terceiros.
8. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
9. **Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo**, serão publicados, oficialmente, no site: ibiuna.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.1. As Atribuições de Classes/ Polos remanescentes durante o ano letivo de 2026, far-se-ão às quintas-feiras às 09 horas, podendo eventualmente ocorrer em outro dia, desde que divulgada antecipadamente pela Secretaria Municipal de Educação, para os candidatos aprovados pelo **Edital N° 002/2025**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação situado à Rua XV de Novembro, n° 220, Centro, Ibiúna- SP.
10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
11. Os questionamentos relativos aos casos omissos ou duvidosos serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de atribuição e Secretaria de Negócios Jurídicos.
12. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação, poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.

Ibiúna, 24 de outubro de 2.025.
MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

SEBASTIÃO LATARULO
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à atualização da legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

PARA TODOS OS EMPREGOS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema. Questões de raciocínio lógico.

Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do **primeiro semestre de 2025**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola. O ensino Fundamental de nove anos. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – art. 205 a 214.

Lei Federal n° 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada até a Lei Federal n° 14.950/2024): arts. 7º a 24 e 53 a 69; arts. 131 a 140.

Lei Federal n° 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada até a Lei Federal n° 15.001/2024).

Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Lei Municipal n° 084/2010 – Plano de Carreira e Empregos do Magistério Público de Ibiúna (atualizada). Disponível no site: ibiuna.sp.gov.br.

Parecer CNE/CEB 11/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos.

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Conhecer as etapas do desenvolvimento infantil, desde a infância até a adolescência, para adaptar as atividades e o ensino às necessidades de cada faixa etária. As diferentes abordagens pedagógicas, como a aprendizagem baseada em projetos, metodologias ativas e o uso de tecnologias educacionais. Conhecer os princípios da educação inclusiva e como adaptar o ambiente escolar e as atividades para alunos com necessidades especiais. Ter noções básicas de primeiros socorros para lidar com situações de emergência. Ter noções básicas sobre as diferentes deficiências e como adequar as atividades para alunos com necessidades educacionais especiais. Ter conhecimento sobre a importância de uma alimentação saudável e adequada para o desenvolvimento infantil.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – art. 205 a 214.

Lei Federal n° 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada até a Lei Federal n° 14.950/2024): arts. 7º a 24 e 53 a 69; arts. 131 a 140.

Lei Federal n° 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada até a Lei Federal n° 15.001/2024).

Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Lei Municipal n° 084/2010 – Plano de Carreira e Empregos do Magistério Público de Ibiúna (atualizada). Disponível no site: ibiuna.sp.gov.br.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Horário de funcionamento da Sala de AEE; Definições e Classificações das Deficiências; Tipos de Acessibilidade; Elaboração de Plano Individual de acordo com a deficiência; Mediação pedagógica nos processos de aquisição de competências, por meio da antecipação da organização das atividades de recreação, alimentação e outras, inerentes ao cotidiano escolar; Adoção de parâmetros individualizados e flexíveis de avaliação pedagógica, valorizando os pequenos progressos de cada estudante em relação a si mesmo e ao grupo em que está inserido; Interlocução permanente com a família, favorecendo a compreensão dos avanços e desafios enfrentados no processo de escolarização, bem como dos fatores extraescolares que possam interferir nesse processo; Interlocução com a área clínica quando o estudante estiver submetido a tratamento terapêutico e se fizer necessária a troca de informações sobre seu desenvolvimento; Acompanhamento das respostas do estudante frente ao fazer pedagógico da escola, para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências, considerando a multiplicidade de dimensões que envolvem a alfabetização, a resolução das tarefas e as relações interpessoais, ao longo da escolarização.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – art. 205 a 214.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada até a Lei Federal nº 14.950/2024): arts. 7º a 24 e 53 a 69; arts. 131 a 140.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada até a Lei Federal nº 15.001/2024).

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Lei Municipal nº 084/2010 – Plano de Carreira e Empregos do Magistério Público de Ibiúna (atualizada). Disponível no site: ibiuna.sp.gov.br.

Lei nº 12.764, de 27/2/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11/12/1.990.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Estatuto da Pessoa com Deficiência. – 3. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019.

Resolução SEDUC – 21, de 21-6-2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

Lei nº 14.624, de 17/07/2023 – Altera a LDB e institui o Cordão de Girassol como identificação de deficiências ocultas.

Política de Educação Especial do Estado de São Paulo – 2021.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI (Volumes I, II e III). Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem). Indisciplina e disciplina Escolar, Planejamento. Avaliação: função, objetivos e modalidades. História dos movimentos pedagógicos no Brasil, Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Skinner, Freinet.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – art. 205 a 214.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada até a Lei Federal nº 14.950/2024): arts. 7º a 24 e 53 a 69; arts. 131 a 140.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada até a Lei Federal nº 15.001/2024).

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Lei Municipal nº 084/2010 – Plano de Carreira e Empregos do Magistério Público de Ibiúna (atualizada). Disponível no site: ibiuna.sp.gov.br.

Parecer CNE/CEB 20/2009 – Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB 05/2010 – Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readaptação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Crescimento e desenvolvimento motor.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – art. 205 a 214.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada até a Lei Federal nº 14.950/2024): arts. 7º a 24 e 53 a 69; arts. 131 a 140.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada até a Lei Federal nº 15.001/2024).

Lei nº 9.696, de 01/09/1998 – Regulamente a Profissão de Educação Física e cria Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Lei Municipal nº 084/2010 – Plano de Carreira e Empregos do Magistério Público de Ibiúna (atualizada). Disponível no site: ibiuna.sp.gov.br.

PARA O EMPREGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de criança, infância e educação infantil. Teorias do desenvolvimento. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Função social da escola e compromisso social do educador. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – art. 205 a 214.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada até a Lei Federal nº 14.950/2024): arts. 7º a 24 e 53 a 69; arts. 131 a 140.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada até a Lei Federal nº 15.001/2024).



FINANÇAS

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP**, CNPJ 46.634.531/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 197.422.898-32, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

MÁRIO PIRES DE
OLIVEIRA
FILHO:197422898
32

Assinado de forma digital
por MARIO PIRES DE
OLIVEIRA
FILHO:19742289832
Dados: 2025.10.24
09:00:41 -03'00'

Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito do Município de Ibiúna/SP

IBIÚNA, 24 de Outubro de 2025

LICITAÇÃO E COMPRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025- EDITAL Nº 35/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17550/2025 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se acha aberta licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA EM TODO O SEU TERRITÓRIO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Início do recebimento das propostas: dia 28/10/2025 a partir das 08h00min. Fim do recebimento: Dia 11/11/2025 até as 08h00min. Sessão Pública: dia 11/11/2025 as 08h30min.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do ComprasBR, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no www.ibiuna.sp.gov.br. Informações pelo telefone (15) 3248-9900.

Ibiúna/SP, 24 de Outubro de 2025

Mario Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 16534/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 059/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 16534/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO: Contratação de empresa para esgotamento de fossa para Unidades Básica de Saúde (UBS) em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 27/10/2025 a partir das 08h00min até 29/10/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br



PROCESSO Nº 14792/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 060/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 14792/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 Cabo HDMI de 30 metros, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TURISMO

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 27/10/2025 a partir das 08h00min até 29/10/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO Nº 15466/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
061/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 15466/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO: A presente contratação tem por objeto confecção de 1 (uma) faixa em lona para divulgação, material resistente, apropriada para uso em área externa, impressão em alta resolução, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 27/10/2025 a partir das 08h00min até 29/10/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO Nº 15854/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 062/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo

Administrativo de Nº 15854/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO A presente contratação tem por objeto aquisição de tinta original 544 para impressoraJato detinta e Toner para impressora a Laser, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 27/10/2025 a partir das 08h00min até 29/10/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO Nº 17592/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 063/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 17592/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO: Contratação de 03 profissionais ou empresa habilitada para realização de avaliação imobiliária simples no imóvel localizado na Rua Sergio Alves Leite nº2, lote 2, quadra 3 no loteamento São Lucas, com emissão de laudo técnico de valor de mercado, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNO

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 27/10/2025 a partir das 08h00min até 29/10/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO Nº 16154/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 064/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 16154/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO: Aquisição de colchões destinados ao Hospital Municipal de Ibiúna, visando atender às necessidades de reposição e substituição dos colchões utilizados nos leitos hospitalares, garantindo melhores condições de conforto, higiene e segurança aos pacientes atendidos na unidade, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta

e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 27/10/2025 a partir das 08h00min até 29/10/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO Nº 16153/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 065/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 16153/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas destinadas ao Hospital Municipal de Ibiúna, visando atender às necessidades de locomoção e transporte interno de pacientes, garantindo melhores condições de acessibilidade, segurança e conforto durante o atendimento hospitalar, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 27/10/2025 a partir das 08h00min até 29/10/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

PROCESSO Nº 16983/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 066/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 16983/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO: Aquisição de 01 guarda roupa de casal destinado para uso no Saica – Casa da Criança, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 27/10/2025 a partir das 08h00min até 29/10/2025 as 17h00min. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br



**Extrato de Termo de Fomento nº 18/2025 –
Proc. Adm. nº 16.293/2025**

Administração Pública Municipal:
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Gestor de Parceria: Willian Natan de Almeida Moraes

Organização da Sociedade Civil: CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS

Objeto: Transferência de Emenda Impositiva para custeio da aquisição de materiais permanentes para melhoria na estrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado em procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público (art. 31, inciso II da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Valor: R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 617 – **Funcional Programática nº** 08.244.4002.1597 – **Elemento Econômico nº** 3.3.50.43 - **Saldo de Dotação:** R\$15.700,00

Vigência: 2025 - **Assinatura:** 20/10/2025

**Extrato de Termo de Fomento nº 19/2025 –
Proc. Adm. nº 16.296/2025**

Administração Pública Municipal:
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Gestor de Parceria: Willian Natan de Almeida Moraes

Organização da Sociedade Civil: CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS

Objeto: Transferência de Emenda Impositiva para custeio da aquisição de materiais permanentes para melhoria na estrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado em procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público (art. 31, inciso II da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 614 – **Funcional Programática nº** 08.244.4002.1573 - **Elemento Econômico nº** 3.3.50.43 - **Saldo de Dotação:** R\$5.000,00

Vigência: 2025 - **Assinatura:** 20/10/2025

**Extrato de Termo de Fomento nº 20/2025 –
Proc. Adm. nº 16.294/2025**

Administração Pública Municipal:
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Gestor de Parceria: Willian Natan de Almeida Moraes

Organização da Sociedade Civil: CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS

Objeto: Transferência de Emenda Impositiva para custeio da aquisição de materiais permanentes para melhoria na estrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado em procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público (art. 31, inciso II da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Ficha nº 615 – **Função Programática nº** 08.244.4002.1590 – **Elemento Econômico nº** 3.3.50.43 - **Saldo** R\$ 5.000,00;

Vigência: 2025 - **Assinatura:** 20/10/2025

RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMS IBIÚNA Nº 28/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13098/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a rerratificação do – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMS IBIÚNA Nº 28/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13098/2025, publicado no dia 15 de setembro de 2025 no Diário Oficial – volume 135, nº175, Caderno Municipais, Atos Municipais, passando a valer a seguinte redação:

F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Experiência anterior em gestão de unidades hospitalares: Comprovação de experiência em gerenciamento de Serviços de Saúde com Atendimento de Urgência e Emergência (Adulto e Infantil), Maternidade e/ou Centro Cirúrgico, por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos, atestada por órgãos públicos ou empresas privadas. A avaliação considerará a relevância da experiência para o perfil do HMI Ibiúna, conforme item 6.5.1 do Edital de Convocação Pública e Termo de Referência do HMI Ibiúna. Experiência comprovada para fins de pontuação técnica, será considerada a experiência comprovada da entidade nas seguintes áreas de atuação:

Pronto-Socorro Infantil: 3 (três) pontos

Pronto-Socorro Adulto: 3 (três) pontos

Maternidade: 3 (três) pontos

Cirurgia: 3 (três) pontos

Ibiúna, 24 de outubro de 2025

Caio Cezar Rocha Dolfini
Presidente da CESMOS/SMS IBIÚNA

CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna convoca os candidatos aprovados no Concurso Público **002/2023** para o Cargo de ESCRITURÁRIO II classificado na colocação que segue:

22º - AUDREY MARA DE MORAES SIQUEIRA

Para retirada da relação de documentos de **28 A 31 DE OUTUBRO 2025** das 10h às 16h no Paço Municipal da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, sito a Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna – SP, **Divisão de Recursos Humanos.**

Advertimos que a seleção obedecerá **rigorosamente** à ordem de classificação do referido Concurso Público e os candidatos que convocados, não comparecerem na data determinada acima, serão considerados desistentes, não lhe cabendo qualquer direito sobre o referido Concurso Público.

Débora Ap. Bernal de Góes
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna convoca os candidatos aprovados no Concurso Público **002/2023** para o Cargo de ESCRITURÁRIO II classificado na colocação que segue:

22º - LUCIANO TRIANOKSI DA SILVA

Para retirada da relação de documentos de **28 A 31 DE OUTUBRO 2025** das 10h às 16h no Paço Municipal da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, sito a Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna – SP, **Divisão de Recursos Humanos.**

Advertimos que a seleção obedecerá **rigorosamente** à ordem de classificação do referido Concurso Público e os candidatos que convocados, não comparecerem na data determinada acima, serão considerados desistentes, não lhe cabendo qualquer direito sobre o referido Concurso Público.

Débora Ap. Bernal de Góes
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

PORTARIA

**PORTARIA Nº 17522.
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MILENY PEDROSO DOMINGUES**, portadora do RG nº 41.412.765-1, do cargo de **ESCRITURÁRIO II**, de acordo com a Lei nº 2880, de 22/08/2025, aderindo ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 16 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17523.
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da sindicância para averiguação e apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 11244/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.



MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 16 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17524.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **CLEITON PEPE ALVES**, portador do RG nº 28.373.780-3, do cargo de **CUIDADOR**, nomeado pela Portaria nº 15400, de 26 de abril de 2023.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 20 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17525.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar a Instauração de Sindicância a ser conduzida pela “Comissão Permanente de Sindicância”, para averiguação e apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 15375/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2025.**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17526.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito

da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear Dr. Marcelo Carvalho Zeferino, Dra. Iria Maria Bernardi Clemente Machado e Samuel Leonardo da Silva, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar fatos constantes no Processo nº 13341/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17527.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear Dr. Marcelo Carvalho Zeferino, Dra. Iria Maria Bernardi Clemente Machado e Patrícia Dal Fabbro, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar fatos constantes nos Processos nº 14556/2025 AP. 15623/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17528.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear Dr. Marcelo Carvalho Zeferino, Dra. Iria Maria Bernardi Clemente Machado e Maria José dos Santos, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar fatos constantes no Processo nº 9167/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17530.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Designar as pessoas relacionadas abaixo para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Presidente

Jean Marcicano – RG nº 44.986.721-3

Secretária

Beatriz Yukari Orikassa – RG nº 55.425.378-1

Membro

Isabela Victória de Almeida Fiuza – RG nº 65.598.807-5

Membro

Geraldo Nunes de Oliveira – RG nº 14.927.138-4

Art.2º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I - acompanhar e fiscalizar, em conjunto com o gestor da parceira, a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e a regularidade da aplicação dos recursos públicos;

II - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 2383/2017;

Art. 3º - A Comissão instituída por esta Portaria está vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 22 de outubro de 2025.



ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 23 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17531.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2383/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDVALDO TAVARES VIEIRA JUNIOR**, portador do RG nº 065.910.497-30 para exercer a função de **GESTOR** das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 2º - Compete ao Gestor, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A Comissão instituída por esta Portaria está vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e fixada no local de costume em 22 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17532.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar o regresso da servidora efetiva, Sra. **DIANA PEREIRA LEITE SOARES**, portadora do RG nº 35.791.553-7, Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 23 de outubro de 2025, referente a solicitação de afastamento sem remuneração.

A presente Portaria entra em vigor na data de

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 23 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17533.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Resolve tornar sem efeito a Portaria, nº 17005, de 15 de abril de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 23 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 17534.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares do Município de Ibiúna, como segue:

Presidente:

- Dra. Carla Ferreira da Silva – Procuradora Municipal

Membro:

- Dra Iria Maria Bernardi Clemente Machado – Procuradora

- Kleber Gonçalves de Souza

- Agenor do Amaral Sobrinho

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 23 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

DECRETO

DECRETO Nº 3429/2025

**DE 04 DE AGOSTO DE 2025 -
LEI Nº 2649/2023.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos no inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para abertura da seguinte dotação orçamentária:



Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
807	02.15.01	15.452.5002.1024	3.3.90.39	7.100	2.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), referente Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais - LIM - Nº 26607, com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., conforme Lei Municipal nº 2649/2023, na seguinte ficha da Receita:

Fonte de Recurso			Valor R\$
Excesso de arrecadação			
FICHA			
2.000.00.00			
RECEITAS DE CAPITAL			
2.112.01.00	Operações de Crédito Contratuais-Merc.Int.		
171	2.112.01.01	Operações de Crédito Contratuais-Merc.Int.	7.100
TOTAL DOS RECURSOS			2.000.000,00

Art.3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Operações de Crédito, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 04 de agosto de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3456.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, extensivo para os funcionários dos serviços burocráticos da Secretária de Segurança Urbana, o próximo dia 27 (segunda-feira) de 2025, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Excluem-se do presente Decreto, os funcionários sujeitos a escala e que desempenhem funções ou serviços considerados essenciais, bem como os serviços de Limpeza Pública, Saúde Pública, Segurança Pública, Cemitério e Terminal Rodoviário.

§ 1º- As normas operacionais que se refere ao artigo anterior serão disciplinadas por resolução do secretário da pasta equivalente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e afixado no local de costume em 23 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 241.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Escrivário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Educação e Psicopedagogo, para Rede Municipal de Ensino na área da Educação.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo de Escrivário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Educação e Psicopedagogo, por intermédio de concurso público, sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para constar junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte desta norma.

Art.2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º – Esta norma segue os parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998, e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO –DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2025.

Qtd	Cargo/Função	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Hora/Sem	Ref
10	Escrivário II	Educação	Efetivo	Ensino Médio Completo.	40h/sem	A42
03	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Educação	Efetivo	Curso Superior Completo em Pedagogia e; Curso Completo de Graduação ou Pós Graduação em Letras/Libras ou Curso Completo de Proficiência em Libras reconhecido pelo MEC ou Curso Completo em Libras de no mínimo 120h ou Especialização em Deficiência Auditiva/ Áudio-comunicação com carga horária em Libras.	40h/sem	EM1A
20	Monitor de Educação	Educação	Efetivo	Ensino Médio Completo.	40h/sem	A37
02	Psicopedagogo	Educação	Efetivo	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em qualquer área da educação; e Pós-graduação Completa em Psicopedagogia Institucional.	30h/sem	A71



LEI COMPLEMENTAR Nº 242.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 16 da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16- [...]

I- Professor de Educação Infantil, com jornada de 30 (trinta) horas semanais sendo:

a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos, sendo: 05 (cinco) horas diárias e;

b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico – HTP, sendo: 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, na Unidade Escolar, em horário diverso ao de regência de classe ou turma, em dia e horário fixado pela direção da escola, e 03 (três) horas de trabalho pedagógico livre – HTPL, em local de livre escolha.

II- [...]

§1º- Para fins de ingresso em emprego público de Professor de Educação Infantil por concurso público de provas e títulos considerar-se-á a jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme inciso I deste artigo.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 243.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo para o cargo de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para constar junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte desta norma.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta norma segue os parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998, e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

ANEXO
LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2025. ÚNICO

Qtd	Cargo/Função	Secretaria	Tipo Provimento	Requisitos	Hora/Sem	Ref.
20	Assistente Social	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	B-62
14	Psicólogo	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	A-73

LEI Nº 2894.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 É A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 092/2024-Reforma e Manut.SAMU

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.301	60.700,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		60.700,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
323	02.10.02	10.301.1002.1603	4.4.90.52-EQUIPTO.MAT.Perman	8.301	60.700,00
TOTAL DOS RECURSOS					60.700,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2895.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana					
02.18.01 – Comando da Guarda Municipal					
06.181.8001.1610 – Realoc.EM 95/2024- Compra Mat .Apoio					
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	4.200,50
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		4.200,50

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior,serãoutilizadosrecursosprovenientesde**ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), da seguinte **dotação** orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
800	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.30-Material Consumo	8.110	4.200,50
TOTAL DOS RECURSOS					4.200,50

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2896.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAOORÇAMENTODE2025EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$	
289	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30 – Material de Consum	5.300	450.000,00	
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.PJ	5.300	1.200.000,00	
			SUB-TOTAL		1.650.000,00	

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras						
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$	
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	5.100	990.000,00	
			SUB-TOTAL		990.000,00	
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		2.640.000,00	

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

				Fonte de Re- curso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA					
88	1713.50.1.1.01	Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300		450.000,00
91	1713.50.2.1.02	Transf. de Rec. Bloco de MAC – Geral	5.300		1.200.000,00
151	2419.99.0.1.08	Transf. de Rec. Para Infraestrutura	5.100		990.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					2.640.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas e Transferência Especial, repassadas pelo Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2897.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAOORÇAMENTODE2025EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.125.118,29** (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
265	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.310	208.050,20
266	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.310	250.000,00
			SUB-TOTAL		458.050,20

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
					15.322,78
646	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.110	
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.110	250.000,00
650	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.110	1.745,31
651	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.100	400.000,00
			SUB-TOTAL		667.068,09
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		1.125.118,29

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), provenientes de convênios firmados com o governo do Estado de nºs 1612/2025, 100423/2025 e 100425/2025, na seguinte ficha da receita:

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	2.429.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
157	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/ Infraestrutura	2.100
		SUB-TOTAL	900.000,00

II – ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 225.118,29** (duzentos e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
374	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.51 – Obras e Instalações	5.110	208.050,20
376	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52 – Equipitos.Mat.Perm.	1.310	17.068,09
			SUB-TOTAL		225.118,29
			TOTAL DOS RECURSOS		1.125.118,29

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios Estaduais e Anulações parciais de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2898.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAOORÇAMENTODE2025EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
292	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	5.300	1.400.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO		1.400.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), na seguinte ficha da receita:

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			
FICHA			
88	1713.50.1.1.01	Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300
		TOTAL DO RECURSO	1.400.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas, repassadas pelo Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2899.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$1.070.600,00** (um milhão, setenta mil e seiscentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03– Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX – EM 082/2024- Manut. Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.301	20.000,00
			SUB-TOTAL		20.000,00

II - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02– Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 058/2024-EQUIPTOS. Mat. Perm. p/UBS
Lageadinho/Gabriel/Pintos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.Mat.Perm.	8.301	125.700,00
			SUB-TOTAL		125.700,00

III - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02– Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 01/2024-Reforma da Sala Odontológica do
Bº Carmo Messias

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.301	125.700,00
			SUB-TOTAL		125.700,00

IV - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 034/2024-EQUIPTOS. Mat. Perm. p/UBS
Rosarial/Ressaca

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.Mat.Perm.	8.301	125.700,00
			SUB-TOTAL		125.700,00

V - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 044/2024-EQUIPTOS. Mat. Perm. p/UBS
Capim Azedo/Tavares/Rosarial

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.Mat.Perm.	8.301	125.700,00
			SUB-TOTAL		125.700,00

VI - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 051/2024-EQUIPTOS. Mat. Perm. p/UBS
Piai/Tavares

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.Mat.Perm.	8.301	200.000,00
			SUB-TOTAL		200.000,00

VII - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 090/2024- Aquisição de Pedras

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.110	10.000,00
			SUB-TOTAL		10.000,00

VIII - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 023/2024- Aquisição de Pedras p/Bºs
Gabriel/Veravinha/Feital/Paiol Grande

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.110	50.000,00
			SUB-TOTAL		50.000,00

IX - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 019/2024- Aquisição de Pedras p/Bºs
Vargem do Salto/Saltinho/Lageado/Vieirinha/Samano

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.110	35.000,00
			SUB-TOTAL		35.000,00

X - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 068/2024- Aquisição de Pedras p/Bºs
Verava/Pires/Camargo/Salino/Paulos/Rodrigues/Carmo Messias/
Ribeiros

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.XXXX	3.3.90.30-Mat. de Consumo	8.110	40.700,00
			SUB-TOTAL		40.700,00

XI - 02.22 - Secretaria dos Dir.da Pessoa com Defic.

02.22.01 – Assist. a Pessoa com Deficiência

08.242.8005.1563 – EM 052/2024- Aquis. Material Consumo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.22.01	08.242.8005.1563	3.3.90.30-Material Consumo	8.110	26.400,00
			SUB-TOTAL		26.400,00

XII - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 067/2024- Aquisição e Instalação de
Luminárias de LED p/Bºs Verava/Pires/Camargo/Salino/ Paulos/
Rodrigues/Carmo Messias/Ribeiros

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.Mat.Perm.	8.110	50.000,00
			SUB-TOTAL		50.000,00

XIII - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 069/2024- Aquisição e Instalação de Luminárias de LED p/Bºs Verava/Pires/Camargo/Salino/ Paulos/ Rodrigues/Carmo Messias/Ribeiros

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.MAT.PERM.	8.110	15.000,00
			SUB-TOTAL		15.000,00

XIV - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 045/2024- Aquisição e Instalação de Luminárias de LED p/Bºs Verava/Vargem do Salto/Itaguapeva/ / Prestes/Samano/Piaí/Cupim/Murundu/Tavares/Cocais/Bosque

Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
02.15.01	15.452.5002.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.MAT.PERM.	8.110	10.000,00
		SUB-TOTAL		10.000,00

XV - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 047/2024- Aquisição e Instalação de Luminárias de LED p/Bºs Verava/Vargem do Salto/Itaguapeva/ / Prestes/Samano/Piaí/Cupim/Murundu/Tavares/Cocais/Bosque

Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
02.15.01	15.452.5002.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.MAT.PERM.	8.110	20.000,00
		SUB-TOTAL		20.000,00

XVI - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 023/2024- Aquisição e Instalação de Luminárias de LED p/Bºs Gabriel/Veravinha/Feital/Paiol Grande/ Lageadinho

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.XXXX	4.4.90.52-EQUIPTOS.MAT.PERM.	8.110	75.700,00
			SUB-TOTAL		75.700,00

XVII - 02.15 - Secretaria Municipal de Des. Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.XXXX – EM 036/2024 - Aquisição de Pedras

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.XXXX	3.3.90.30-MAT. DE CONSUMO	8.110	15.000,00
			SUB-TOTAL		15.000,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.070.600,00** (um milhão, setenta mil e seiscentos reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
282	02.10.02	10.301.1001.1593	3.3.50.43	8.301	20.000,00
557	02.13.04	08.243.4002.1595	3.3.50.43	8.500	10.000,00
784	02.22.01	10.301.8005.1569	3.3.90.36	8.301	50.000,00
785	02.22.01	10.301.8005.1569	3.3.90.39	8.301	50.000,00
786	02.22.01	10.301.8005.1569	4.4.90.52	8.301	25.700,00
353	02.10.02	10.301.3001.1545	4.4.90.52	8.110	125.700,00
461	02.11.02	13.392.3001.1547	3.3.90.36	8.110	15.000,00
355	02.10.03	10.302.1002.1562	3.3.90.39	8.300	200.000,00
776	02.22.01	08.242.8005.1563	4.4.90.52	8.110	26.400,00
456	02.11.02	13.392.3001.1534	3.3.90.39	8.110	125.700,00
354	02.10.03	10.302.1002.1512	3.3.90.39	8.300	125.700,00
654	02.14.01	15.451.5001.1530	4.4.90.52	8.110	35.000,00
467	02.11.02	13.392.3001.1578	3.3.90.39	8.110	50.000,00
673	02.15.01	15.451.5002.1579	4.4.90.51	8.110	40.700,00
507	02.12.00	27.812.3002.1580	4.4.90.52	8.110	15.000,00
277	02.10.02	10.301.1001.1555	4.4.90.52	8.301	125.700,00
278	02.10.02	10.301.1001.1558	3.3.90.30	8.301	20.000,00
452	02.11.02	13.392.1001.1556	3.3.90.39	8.110	10.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					1.070.600,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

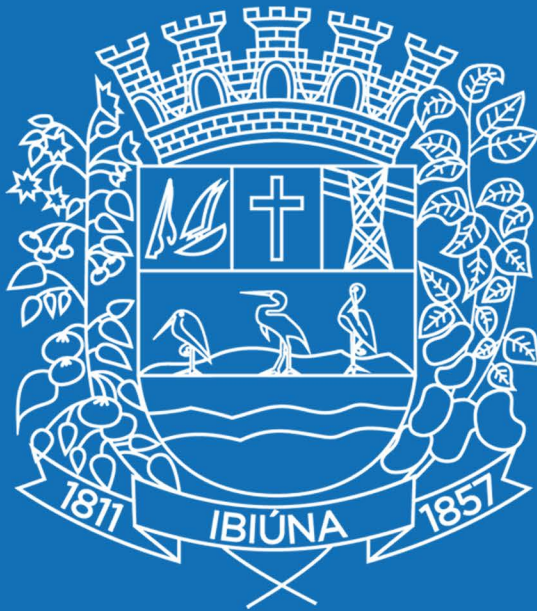
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL

Chefe do Executivo
Mário Pires de Oliveira Filho

Vice-prefeito
Antônio Reginaldo Firmino

LEGISLATIVO

Presidente:
Paulo César Dias de Moraes

Vice-presidente:
Benedito Alves dos Santos

2º Vice-presidente:
Tiago Godinho

1º Secretário:
Abel Rodrigues de Camargo

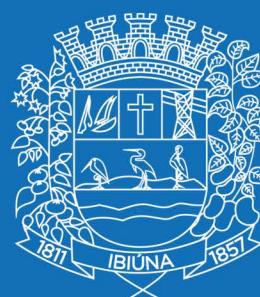
2º Secretário:
Rodrigo Barbosa de Moraes Leite

Vereadores:
Adeilton Vieira Pinto
Carlos Eduardo Gomes
Carlos Roberto Marques Junior
Charles Guimarães
Devanir Cândido de Andrade
Francine Bello de Oliveira Nemeth
Lucas Pires de Moraes
Lucas Vieira Ruivo Borba
Rodrigo de Lima
Valnei Galvão

Imprensa Oficial

Jornalista Responsável:
Giovani Hamada – MTB 48.630/SP

Imprensa Oficial
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna



Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Lei Municipal nº 2626 de 29/06/2023
Endereço: Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP – CEP 18150-000
Tel.: (15) 3248-2660 | www.ibiuna.sp.gov.br